



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 24 de 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Indiana, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado em decorrência do surto epidêmico do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de padronização das normas editadas pelo Município de Indiana com as editadas pelo Governo do Estado de São Paulo, de modo a evitar divergências em seu entendimento e implementação, bem como, a necessidade de adequação, no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Considerando que os recentes boletins epidemiológicos expedidos pela Diretoria Municipal da Saúde, apresentam testagem positiva para o Coronavírus (Covid 19) em municípios locais, inclusive, com aumento significativo nos últimos dias;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Indiana, em razão da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Coronavírus (Covid 19), até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal enviará mensagem eletrônica a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando o reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 2º - Fica autorizada a contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Covid 19) por dispensa de licitação, com observância a disposições contidas no artigo 4º à 4º-I da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e precedência de pesquisa de preços devidamente comprovada por documentos idôneos.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nos Decretos anteriormente editados pelo Município de Indiana no tocante ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Expediente da Secretaria